ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

ATA N.º 2/2025

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARRANCOS, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e vinte e cinco, nesta Vila de Barrancos, no edifício sede desta Freguesia, na sala de sessões, pelas dezanove horas, estando presentes os (as) senhores (as) Florbela Domingas Lopes Caldeira (PS), Presidente da Mesa, Vera Maria Cuecas Cortegano (CDU), Sara Isabel Antelo Rodrigues (CDU), Ulisses Miguel Pão Duro Caiadas (CDU), Filipe José Barrocal Marcelo (PS), José Costa Cavaco (CDU) e Ana Isabel Oliveira Fialho Alcario (PPD/PSD.CDS-PP), teve lugar a 2.ª sessão extraordinária, do corrente ano, deste órgão deliberativo.

Representando a Junta de Freguesia estava a Sra. Idália Noel Baleizão Pica, Presidente da mesma.

FALTAS: Faltaram à presente sessão os (as) senhores (as) António Francisco Alves Agudo e Ilda da Conceição Berjano Abade Baleizão, não tendo sido apresentada qualquer justificação até ao momento.

ABERTURA DA SESSÃO: A Presidente da Mesa, depois de verificar as presenças, declarou aberta a sessão. Seguidamente informou que a convocatória da presente sessão extraordinária surge na consequência do pedido da Junta de Freguesia, que invocou a necessidade a dar seguimento de forma rápida ao projeto do Parque de Autocaravanismo.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 2/AF/2025 - APRECIAÇÃO E DECISÃO DE SUBMETER À ASSEMBLEIA DE FREGUESIA A APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS COM A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, QUE POSSIBILITE A

DECISÃO DE CONTRATAR O PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DE BARRANCOS: A Presidente da Mesa deu a palavra à Presidente da Junta, que referiu a necessidade de rever o orçamento de 2025, face à recente aprovação do projeto do parque de autocaravanismo, por parte do Turismo de Portugal, e do respetivo financiamento. A Sra. Ana Alcario questionou sobre as obras realizadas no local onde está previsto o parque, referindo que tem ouvido que seria ilegal fracionar obras. A presidente da Junta explicou que o processo da empreitada do Parque ASA vai ser objeto de um concurso público livre e aberto a todos as empresas, tendo a Junta promovido dois procedimentos anteriores, de forma a adequar o terreno para outras funções e usos.

Face ao referido, a Assembleia, após análise do documento em título, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e três abstenções (Ilda Baleizão, Ana Alcario e Filipe Barrocal), aprovar a 1.ª revisão ao orçamento e às opções do Plano de 2025, de acordo com a proposta da Junta de dia 30/01/2025: "Considerando:

1. Tendo por base a Deliberação n.º 5/JF/2025, de 27 de janeiro, que aprovou o Termo de Aceitação e o disposto na cláusula sexta do mesmo, necessita esta Freguesia de proceder à execução de empreitada " **da obra de construção da área de serviço para autocaravanas de Barrancos**", nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
2. A presente intervenção permite valorizar os ativos turísticos desta Freguesia e alavancar o seu desenvolvimento económico através do turismo, fomentando a atratividade do território;
3. Com esse objetivo foi preparado o Procedimento de Concurso Público para a Empreitada N.º CP 01/2025 - "**obra de construção da área de serviço para autocaravanas de Barrancos**";
4. Para o efeito foi desenvolvido o projeto de execução (arquitetura) pela empresa GEOXXI, Lda., juntamente com os seguintes projetos de especialidades: a) Estabilidade; b) Rede de Abastecimento de Águas; c) Rede Drenagem de Águas Residuais; d) Rede de Drenagem de Águas Pluviais; e) Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED); f) Infraestruturas Elétricas; g) Plano de Segurança e Saúde (PSS).

Assim:

1. Nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos, compete à Junta de Freguesia a decisão de contratar e de autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
2. Face ao preço base fixado, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c), do n.º 1 e alínea a), do n.º 2, do

artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;

3. O preço base do procedimento encontra-se fixado no programa de procedimento em **216.203,11€** (duzentos e dezasseis mil duzentos e três euros e onze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
4. A calendarização que consta do respetivo projeto e de acordo com o previsto no caderno de encargos é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) seguidos, contados a partir da data da consignação;
5. De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 40 do Código dos Contratos Público (CCP) as peças de procedimento do concurso público são as seguintes:
 a) Anúncio do procedimento.
 b) Programa do procedimento;
 c) Caderno de encargos;
6. As peças do procedimento anteriormente referidas, foram aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em 30/12/2024, tal como exigido no n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, conjugados com a alínea f), do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
7. O programa de procedimentos define os termos a que obedece a formação do contrato com vista à celebração do mesmo, nos termos do artigo 41.º do CCP;
8. O caderno de encargos contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, de acordo com o estipulado no artigo 42.º do CCP;
9. Conforme o artigo 43.º do CCP, o caderno de encargos define o procedimento de formação de contratos de obras públicas e encontra-se estritamente relacionado com o respetivo projeto de execução elaborado;
10. Em cumprimento do n.º 1, do artigo 67º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes;
11. A adjudicação poderá ser feita à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP;
12. Para cumprimento do estabelecido no n.º 1, do artigo 290-A do CCP, deve a Junta de Freguesia de Barrancos, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste, nomear o Gestor do Contrato.
13. Tendo presente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos - LCPA), na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que a regulamenta. Considerando, a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais,

independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia de Freguesia.

14. Face ao ponto anterior e dado que estamos perante uma proposta de decisão de contratar e que, face ao tempo de tramitação do presente procedimento, e considerando, ainda, o prazo de execução da obra, procedeu-se a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA à taxa legal em vigor:

Despesa anos seguintes	Montante previsível da despesa	Código/ Designação do Projeto
Ano 2025	171.881,47 €	2025/1 – Criação do Parque de Autocaravanismo de Barrancos
Ano 2026	57.293,82€	

Em face do exposto, **propõe-se submeter à apreciação, deliberação e votação da Assembleia Freguesia a aprovação da repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção do compromisso plurianual**, nos termos melhor descritos na presente proposta, permitindo assim concretizar a decisão de contratar o Procedimento de Concurso Público para a Empreitada N.º CP 01/2025 - **"obra de construção da área de serviço para autocaravanas de Barrancos** ", de acordo com os valores que abaixo se indicam:

Despesa anos seguintes	Montante previsível da despesa	Código/ Designação do Projeto
Ano 2025	171.881,47 €	2025/1 – Criação do Parque de Autocaravanismo de Barrancos
Ano 2026	57.293,82€	

1. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no âmbito do procedimento de Concurso Público para a Empreitada N.º CP 01/2025 - **"obra de construção da área de serviço para autocaravanas de Barrancos** " no valor máximo em **216.203,11**€ (duzentos e dezasseis mil duzentos e três euros e onze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme informado nos pontos 1 a 5 da presente proposta de deliberação;
2. Aprovar a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 36.º do CCP conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos, sendo que compete à Junta de Freguesia a decisão de contratar e de autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;

3. Aprovar a escolha do procedimento com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c), do n.º 1 e alínea a), do n.º 2, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as peças de formação deste contrato, de onde fazem parte o a minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, o qual é formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal (CCP), incluindo, designadamente o projeto de execução;
5. Aprovar a designação, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento e delegar no júri do presente procedimento, nos termos no n.º 2, do artigo 69.º e no n.º 1, do artigo 109.º do CCP, e atendendo à dinâmica própria de um procedimento das questões técnicas das peças do procedimento relacionadas com a obra colocada a concurso e aos curtos e rígidos prazos do mencionado diploma legal, as competências para proceder à prestação de esclarecimentos solicitados, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 5, do artigo 50.º do CCP, bem como as competências para decidir relativamente ao pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento para prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos e para efeitos do disposto no número 3, do artigo 64.º do CCP:
 Membros efetivos:
 Presidente: **Emílio Carvalho Domingues**
 1.º Vogal: **Maria João Vitorino Neves**
 2.º Vogal: **Jacinto Roque Costa**

 Membros Suplentes:
 Vogal: Idália Noel Baleizão Pica
 Vogal: Nélia Maria Vitorino das Neves Valério

6. Aprovar a designação como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos de: Emílio Carvalho Domingues, Técnico Superior da Junta de Freguesia."

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA: A minuta da presente ata foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar na presente reunião, sendo 19:30 horas, a Presidente deu-a por encerrada, cuja ata foi aprovada em minuta.
E eu Emilio Carvalho Domingues, técnico superior da Freguesia, que redigi e vou assinar conjuntamente com a Presidente, depois de lida a correspondente minuta e por todos achada conforme.

A PRESIDENTE DA MESA,

Fiorela D. Lopes Caldeira

O FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO,